



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

DESPACHO EXECUTIVO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretaria de Administração, anexada ao presente, visando necessidade de Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidades em site próprio online a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins – TO, durante o exercício de 2025.

Considerando que a Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, é responsável por planejar, organizar e promover políticas públicas, além de promover e disponibilizar para a população o amplo acesso a informações e serviços públicos, através de meios eletrônicos, com os serviços disponíveis no portal oficial do município, transparência, ouvidoria, SIC, controladoria, processo seletivo, diário oficial, carta de serviços, entre outros. Portanto, o objetivo da contratação é disponibilizar à população o mais amplo acesso à informações, permitindo transparência pública, agilidade e eficiência na entrega de serviços.

Considerando que a contratação de um sistema de informação surge com o propósito de responder as demandas, promovendo a integração eficaz das diversas secretarias que compõem a administração municipal. Tal medida visa facilitar a comunicação interna e a gestão de informações, contribuindo para a agilização e eficácia dos processos administrativos

Considerando a necessidade de garantir transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme os princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a importância da divulgação institucional das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins, visando a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade local;

Considerando a necessidade de manter a população informada sobre projetos de lei, requerimentos, audiências públicas, sessões plenárias e demais ações realizadas pelo Legislativo Municipal;

Considerando a crescente digitalização da informação e a necessidade de utilizar meios de comunicação modernos e acessíveis, como websites institucionais, para alcançar um maior público e facilitar o acesso à informação oficial;

Considerando que a publicidade institucional deve seguir as normativas legais, especialmente aquelas contidas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade digital para a divulgação de conteúdos oficiais da Câmara Municipal em site próprio online, garantindo eficiência, qualidade e conformidade com as exigências legais;

Considerando que a prestação do serviço deverá atender aos padrões de clareza, objetividade e imparcialidade, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na administração dos recursos públicos;

Considerando a planilha orçamentária evidenciando o valor máximo para contratação, recepcionado pela Lei 14.133/21;

Procedida a cotação de preço, foram identificadas 3 (três) propostas junto a empresa do ramo pertinente ao objeto, e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média de preços.

Considerando que a empresa **C R DE BRITO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.857/0001-76, sediada à Rua 15 de Novembro, nº 235, sala 2, CEP: 77.480-000, Centro, Alvorada - TO, apresentou proposta de preços com o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, estando dentro do valor médio estimado.



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO

PODER LEGISLATIVO

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente Decreto Federal nº 12.343/2024.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público. Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO
Izaque Martins Gonçalves Júnior
Presidente Municipal